



LEI MUNICIPAL Nº. 4.044/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **DEDAFRALDAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 17.357.685/0001-20**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, **Medindo** 29,00 metros de largura na frente e nos fundos e 50,00 metros de comprimento de ambos os lados; **Totalizando uma Área de 1.450,00 m²**. **Confrontando-se:** Frente com a Av. Henrique de Holanda (BR-232); Fundos com terreno de propriedade deste Município; Lado Direito com imóvel de propriedade da Empresa Albino Leilões, e do Lado Esquerdo com rua projetada, conforme **Escritura Pública com Matrícula nº. 19445, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Vitória de Santo Antão - PE.**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **DEDAFRALDAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 17.357.685/0001-20**, que tem como atividade econômica principal o **Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso humano.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da data de sanção desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2015.



ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito